



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**PUBLICADO**

19 / 02 / 04  
2088 pag. 04  
J. Ruzia

**LEI Nº 711 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Autoriza formalização de convênio ou acordo de cooperação para viabilizar a implantação de curso superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar convênio ou firmar acordo de cooperação para viabilizar a implantação de ensino superior no Município de Saquarema.

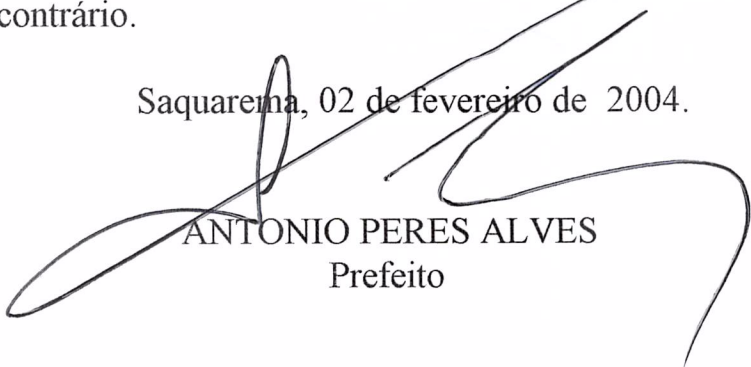
Parágrafo único. O convênio ou o acordo de cooperação poderá ser firmado com entidades públicas ou privadas de ensino superior.

Art. 2º. Para viabilizar a implantação do ensino superior poderão as entidades interessadas utilizarem-se de bens públicos.

Art. 3º. Será assegurado aos servidores públicos municipais e a seus descendentes desconto no pagamento das mensalidades escolares, no caso de a entidade de ensino superior for de natureza privada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de fevereiro de 2004.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito